



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.434, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Altera o art. 19 da Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003

Autor: Executivo

Fls.	010
Proc.	249/07
VISTO	

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei nº 1.018, de 04 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. O COMUS terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da eleição de sua Secretaria Executiva, para a elaboração e aprovação em plenária de seu Regimento Interno."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal